

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO CAPES-PRINT / PROJETO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM AUTO-REPARO PARA APLICAÇÕES EM AEROGERADORES

EDITAL Nº02/2019 – MODALIDADE PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR

O Prof. José Daniel Diniz Melo, coordenador do projeto intitulado “Auto-reparo com o uso de poli(etileno-co-ácido metacrílico) em compósitos de matriz epóxi visando aplicação em aerogeradores”, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização, nos termos do Projeto Institucional aprovado no contexto do Edital nº41/2017 - CAPES, que objetiva consolidar e ampliar a Internacionalização com base nas suas áreas estratégicas e em consonância com o Plano de Internacionalização da UFRN (Resolução nº052/2018 – CONSEPE/UFRN) torna público o Edital de Seleção para Bolsas no Exterior, na modalidade Professor Visitante no Exterior.

1. OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo conceder bolsa no exterior a professor do Programa de Pós-graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PPGCEM) da UFRN, visando a realização de estudos avançados em instituições de excelência acadêmica e científica no exterior, para contribuir com a consolidação e ampliação da internacionalização da UFRN, com base no projeto intitulado “Auto-reparo com o uso de poli(etileno-co-ácido metacrílico) em compósitos de matriz epóxi visando aplicação em aerogeradores”, em parceria com o *Bundesanstalt für Materialforschung und –Prüfung (BAM)* em Berlim, Alemanha; contribuindo assim com a formação de recursos humanos qualificados com experiência no exterior e integração nos projetos internacionais de pesquisa para formação de redes de cooperação científica internacionais.

2. DEFINIÇÕES

Nos termos da Portaria nº 289/2018 - CAPES, considera-se:

2.1 Professor Visitante no Exterior Júnior: Professores(as), com vínculo empregatício com Instituições de Ensino Superior, institutos ou centros de pesquisa do Brasil, que possuam Programas de Pós-graduação nas respectivas áreas do conhecimento, com titulação obtida há, no máximo, dez anos, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo.

3. QUANTIDADE E DURAÇÃO DE BOLSAS

3.1 Este Edital visa a concessão de 1 bolsa de Professor Visitante no Exterior Júnior, em projeto com o título “Auto-reparo com o uso de poli(etileno-co-ácido metacrílico) em compósitos de matriz epóxi visando aplicação em aerogeradores”, em parceria com o *Bundesanstalt für Materialforschung und –Prüfung (BAM)* em Berlim, Alemanha; definido no projeto aprovado pela CAPES e em conformidade com o anexo I deste documento.

3.2 A duração da bolsa é de 12 meses, definida com base nas cotas aprovadas e em consonância com o cronograma de execução do projeto proposto.

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Do Docente:

4.1.1 Ser Professor efetivo da UFRN pertencente ao quadro de docentes do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PPGCEM);

4.1.2 Ter registro atualizado no ORCID, na base SCOPUS e no Google Acadêmico;

4.1.3 Possuir proficiência linguística mínima;

4.1.4 Não ter realizado estudos no exterior da mesma natureza do Programa para o qual se candidata nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

5. INSCRIÇÃO

5.1 O (A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:

5.1.1 Enviar e-mail para jddmelo@gmail.com, solicitando sua inscrição no processo seletivo;

5.1.2 Anexar os documentos solicitados abaixo, em formato PDF;

a) Currículo Lattes;

b) Projeto de pesquisa focado nos termos do projeto aprovado no âmbito do Programa CAPES-PRINT. O Projeto de pesquisa deverá ter no máximo 15 (quinze) páginas, contendo:

i-) Título, introdução e justificativa científica, objetivos, metodologia a ser empregada, cronograma das atividades, referências bibliográficas;

ii-) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área e aderência à área estratégica do PRINT/UFRN;

c) Plano de atividades a serem realizadas no exterior, incluindo formação de recursos humanos (Doutorado Sanduíche/PDSE);

d) Plano de atividades a serem desenvolvidas na UFRN, após o retorno do Estágio de Pesquisa realizado no exterior, com vistas ao processo de internalização da experiência no exterior (escola de altos estudos, incorporação de conteúdo/métodos/processos na Graduação/Pós-graduação);

e) Carta de aceite do supervisor.

5.2 A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação definitiva pelo(a) candidato(a) do Regulamento para Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria nº 289/2018 - CAPES ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria), as normas do Edital 41/2017 - CAPES/PRINT e as condições deste Edital, das quais o(a) proponente/candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

5.3 Quaisquer outros documentos e informações poderão ser solicitados pelo coordenador do projeto a qualquer momento para melhor instrução do processo.

6. SELEÇÃO

6.1 A seleção consistirá das seguintes etapas:

- a) Verificação documental;
- b) Análise de mérito técnico científico do projeto (5.1.2.b);
- c) Análise do Plano de Atividades e de Retorno (itens 5.1.2.c e 5.1.2.d);
- d) Análise do Perfil Científico do Candidato;

6.1.1 A verificação documental consiste no exame da documentação apresentada para a inscrição, bem como do cumprimento dos requisitos constantes neste Edital.

6.1.2 Análise de Mérito Científico do Projeto - Consiste na avaliação do mérito científico do projeto e seu enquadramento nos termos do projeto aprovado no âmbito do Programa CAPES-PRINT.

6.1.3 Análise do Plano de Atividades e de Retorno – A proposta do candidato referente às ações para implementação na UFRN de conteúdos, métodos e/ou processos com base na experiência externa, sua pertinência e potencial de impacto e escola de altos estudos.

6.1.4 O perfil científico será analisado com base no currículo Lattes do professor e considerando o perfil do candidato ao projeto aprovado no âmbito do Programa CAPES-PRINT.

7. CRONOGRAMA

De acordo com o cronograma de implementação das bolsas por meio da CAPES, a demanda à presente chamada ocorrerá de acordo com o seguinte calendário:

Período de inscrição	Indicação da bolsa no SCB	Período de início da bolsa
03/04/2019 a 30/04/2019	01 a 30 de Novembro de 2019	Janeiro a Março de 2020

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final da seleção será divulgado no quadro de avisos do PPGCEM e por meio de correspondência eletrônica enviada ao(à) candidato(a) solicitando a confirmação de interesse e os documentos que serão necessários para a concessão da bolsa.

8.2 A desistência por parte de candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo deve ser informada por meio de envio de email para jddmelo@gmail.com no prazo máximo de 10 (dez) dias após a divulgação do resultado final.

9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1 É condição para implementação da bolsa, a assinatura do Termo de Compromisso, por meio do qual o(a) bolsista declara que conhece e concorda com as regras do presente Edital e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior (Portaria Capes nº 186/2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria).

9.2 O (A) candidatos(a) que for aprovados(a) e receber as Cartas de Concessão deverão enviar ao coordenador do projeto a documentação abaixo (9.3 a 9.5) para implementação da bolsa.

9.3 Termo de Compromisso assinado;

9.4 Dados bancários no Brasil para o depósito dos benefícios a serem pagos;

9.5 Portaria de afastamento para estágio de Pós-Doutorado publicada no Diário Oficial constando a liberação oficial do(a) candidato(a) com o local, período e objetivo de estudos e menção ao financiamento com ônus Capes (atendendo o disposto no Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985 e na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990).

9.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar o visto de entrada adequado junto à representação consular da Alemanha. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, pelo fato de que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

9.7 Outros documentos exigidos pela CAPES no momento da implementação.

9.8 Qualquer alteração nos dados informados na inscrição que tenham impactos na concessão da bolsa, tais como alteração de período, serão analisados pelo coordenador do projeto e poderão ser aprovados ou não.

10. DOS BENEFÍCIOS

10.1 Os componentes da bolsa de estudos para esse programa são os seguintes: Mensalidades; Auxílio Deslocamento; Auxílio Instalação; Auxílio Seguro-Saúde e, quando for o caso, Adicional Localidade.

10.2 O Programa de Professor Visitante no Exterior não prevê o pagamento de taxas escolares ou de adicional dependente.

10.3 A bolsa de estudos e os benefícios correspondentes serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 201, de 16 de outubro de 2017, Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº186/2017) ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As presentes normas aplicam-se ao Programa de Professor Visitante no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da Capes no âmbito do projeto PRINT/UFRN.

11.2 Eventuais descontos a título de pensão alimentícia para pagamento direto ao beneficiário, somente serão deduzidos do valor da bolsa mediante determinação judicial.

11.3 A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

11.4 É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a Capes ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

11.5 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital de Seleção podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: jddmelo@gmail.com

11.5 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo coordenador do projeto.

Natal-RN, 03 de Abril de 2019.

.....

Prof. José Daniel Diniz Melo

ANEXO 1

Tema	Bolsas – 2019		
	Modalidade	Quantidade	Meses
1. Dano e avaliação de eficiência de reparo em compósitos de matriz termofixa com o uso de agente de reparo termoplástico	Professor Visitante no Exterior Júnior	1	12